

Lei Municipal nº 1.840, de 31 de janeiro de 2022.

*“Dá nova redação ao artigo 1º (um) da Lei Municipal nº 1.170/2009, que Institui o Piso Salarial para o profissional do magistério público da educação básica, aumenta carga horaria e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.170/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica instituído o Piso Salarial que servirá de remuneração para todos os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Catolé do Rocha/PB com jornada de trabalho de 30(trinta) horas/semanais, sendo os valores dos vencimentos correspondentes à carga horaria de 30(trinta) horas/semanais.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 31 de janeiro de 2021.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**

*Prefeito Constitucional*





1. The Commission  
2. The Council  
3. The Parliament  
4. The Court of Justice  
5. The Court of Auditors

1. The Commission  
2. The Council  
3. The Parliament  
4. The Court of Justice  
5. The Court of Auditors

1. The Commission  
2. The Council  
3. The Parliament  
4. The Court of Justice  
5. The Court of Auditors

1. The Commission  
2. The Council  
3. The Parliament  
4. The Court of Justice  
5. The Court of Auditors

1. The Commission  
2. The Council  
3. The Parliament  
4. The Court of Justice  
5. The Court of Auditors

1. The Commission  
2. The Council  
3. The Parliament  
4. The Court of Justice  
5. The Court of Auditors

1. The Commission  
2. The Council  
3. The Parliament  
4. The Court of Justice  
5. The Court of Auditors